

Lex

FISCALIDADE CONTRA A CRISE

Fiscalistas veem medidas tímidas a apoiar emprego

Com margens limitadas para mais gastos, o Governo parece estar de mãos atadas no apoio às empresas, pela via tributária, em tempo de crise, reconhecem os fiscalistas ouvidos pelo Negócios.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

As medidas que o Governo tem adotado no capítulo fiscal para apoiar as empresas, em particular as dos setores da economia mais afetados pela pandemia, sabem a pouco, quando está em causa a sua sobrevivência e a manutenção dos postos de trabalho. Para os fiscalistas ouvidos pelo Negócios, é verdade que a margem de manobra do Executivo não é grande, mas sem intervenção na área tributária será difícil garantir que as empresas continuem, tal como os postos de trabalho.

Rogério Fernandes Ferreira, sócio-fundador da sociedade RFF & Associados, entende que “o Governo faz o que pode com base no orçamento que tem, nas disponibilidades de que dispõe e com o endividamento que lhe é permitido”, ao mesmo tempo que “procura acudir à pandemia, segurar a economia e não afetar os ratings da República”.

Para este especialista em direito fiscal, o Executivo “tem utilizado a via das despesas diretas, como as moratórias e o lay-off, mas estas demoram a operar e a chegar às empresas”. Em sua opinião, seria interessante, caso houvesse margem orçamental, que o Governo “ponderasse medidas mais diretas e transversais e também no âmbito fiscal, reduzindo temporariamente o IRC, suspendendo as derramas aplicáveis em 2020 [...] e estendendo o repôrte de prejuízos para período mais alargado”.

A verdade é que, sublinha Luísa Campos Ferreira, sócia da sociedade JPAB, as principais medidas na área fiscal foram, essencial-



Marilene Alves

A redução da carga tributária, ainda que de forma não permanente, é vista com bons olhos pelos especialistas em direito fiscal.

mente, “de apoio imediato à tesouraria, com a possibilidade de pagamento do IVA em prestações, limitação ou suspensão dos pagamentos por conta, reembolso antecipado dos pagamentos especiais por conta ou o adiamento da entrega

Medidas adotadas visam atrasar pagamentos, que terão de ser feitos numa fase difícil para as empresas.

de algumas declarações tributárias”. Na prática, sublinha a mesma advogada, “do lado dos impostos, poucas ou nenhuma são as isenções, ou mesmo perdões fiscais, que poderiam fazer a diferença a médio prazo para as empresas que procurem sobreviver no cenário pós-pandemia”.

António Castro Caldas, consultor na área fiscal da Úria Menéndez-Proença de Carvalho, completa a ideia quando diz que as medidas exclusivamente fiscais não estão a ter um efeito significativo na economia. “Antes de mais, porque a grande maioria tem vindo a consistir em simples moratórias que resolvem apenas problemas de liquidez de curto prazo,

mas não se vê como possam vir a ser estruturais na retoma”.

Pelo contrário, adianta, porque em seu entender “a fiscalidade continua a servir de entrave à retoma”. O que se pode observar, por exemplo, “no facto de as empresas que tenham dívidas fiscais não regularizadas, por vezes por motivos que lhes são alheios – como é, por exemplo, o caso das empresas insolventes que mantêm a atividade –, não poderem ter acesso aos apoios para fazer face à crise”, nomeadamente através do acesso ao lay-off.

Para Castro Caldas, “o Estado não abdicou, ainda que apenas temporariamente, da sua posição de credor privilegiado, o que ob-

Usar pagamento por conta e IRC e travar cobrança de retenções



A preservação das nossas empresas e do emprego só é alcançada com uma redução da tributação a que as empresas estão sujeitas.

ANDRÉ GONÇALVES
Sócio da TELLES

Medidas exclusivamente fiscais não estão a ter um efeito significativo na economia.

ANTÓNIO CASTRO CALDAS
Counsel de Fiscal na Uría-Menéndez

viamente dificulta muito a sobrevivência das empresas e a manutenção de postos de trabalho”.

André Gonçalves, sócio da área de fiscal da sociedade de advogados TELLES, é perentório quando diz que “a preservação das nossas empresas e do emprego só é alcançada com uma redução da tributação efetiva a que as empresas estão sujeitas”. Mas também, adianta, “com a implementação de políticas de promoção do emprego, consubstanciadas na redução do valor das contribuições e quotas para a Segurança Social. Ambas medidas, afetam a receita do Estado e agravam o défice. Encontrar um equilíbrio é o desafio desta legislatura”, concluiu. ■

A pensar na retoma económica, que medidas seriam defensáveis, no âmbito fiscal, para atrair mais investimento e, desse modo, travar quedas no emprego? Menos tributação, justiça fiscal a funcionar, suspensão temporária e parcial da cobrança das retenções na fonte ou isenção do pagamento por conta são ideias possíveis.

Para o fiscalista André Gonçalves, sócio da TELLES, “a receita, já identificada, assenta em três pressupostos fundamentais a que os investidores estão particularmente atentos: simplicidade; estabilidade do regime fiscal; e, naturalmente, as taxas efetivas de imposto aplicáveis”.

Em sua opinião, “num cenário de curto prazo, a preservação do nosso tecido empresarial e do emprego passa pela redução da tributação efetiva a que as empresas estão sujeitas. Mesmo que não haja coragem para baixar a taxa de IRC, existem outras medidas que podem ser implementadas”. Neste contexto, destaca “a medida já executada pelo Governo, revendo o regime de dedutibilidade do reporte de prejuízos fiscais”.

Já Rogério Fernandes Ferreira, sócio da RFF e antigo secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, considera como importante, para colocar liquidez, nas empresas em período de confina-

mento, que “o Estado poderia abdicar, temporária e parcialmente, da cobrança das retenções na fonte efetuadas pelas empresas no mês anterior, na condição de manterem os postos de trabalho e de os trabalhadores poderem deduzir o crédito de IRS no ano seguinte”. Isto, para micro, pequenas e médias empresas e para os setores mais afetados, como o turismo ou da hotelaria.

“Medidas como a isenção dos pagamentos por conta, o alívio ou diminuição das taxas de tributação autónoma, a possibilidade de majoração dos encargos e despesas suportadas com os trabalhadores num ano fiscal após o levanta-

tamento das restrições poderiam funcionar como incentivos à manutenção de postos de trabalho”, defende, por seu turno Luísa Campos Ferreira, sócia da JPAB.

António Castro Caldas, counsel da Uría Menéndez, defende que, por um lado, “se deveria retomar o processo de baixar as taxas de IRC, dando assim maior capacidade de manobra e sobrevivência às empresas”. Por outro, adianta, “seria também necessário atuar quanto à falta de previsibilidade na aplicação da lei fiscal e à inexistência de mecanismos administrativos para dirimir litígios entre contribuintes e a Autoridade Tributária”. ■



Mesmo que não haja coragem para baixar a taxa de IRC, existem outras medidas que podem ser implementadas.



ANDRÉ GONÇALVES
Fiscalista
e sócio da TELLES



Seria também necessário atuar quanto à falta de previsibilidade na aplicação da lei fiscal.



ANTÓNIO C. CALDAS
Fiscalista
Counsel da Uría Menéndez



Isenção de pagamentos por conta ou alívio das taxas de tributação autónoma podem ser incentivos a manter postos de trabalho.



LUÍSA C. FERREIRA
Fiscalista
Sócia da JPAB



O Estado poderia abdicar, temporária e parcialmente, da cobrança das retenções na fonte efetuadas pelas empresas.



ROGÉRIO F. FERREIRA
Fiscalista
Sócio da RFF & Associados